

DECRETO Nº 1.799, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Suplementa e reduz verbas
orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes Créditos Suplementares:

03.01.04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições.....	R\$	500,00
06.02.12.361.0016.1051	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	26.200,00
06.02.12.361.0016.1058	ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
06.02.12.365.0016.1050	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
06.02.12.367.0015.1112	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	3.200,00
	TOTAL.....	R\$	44.900,00

Art. 2º Os Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior serão cobertos, em igual quantia pela redução das seguintes verbas orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2006	CUSTAS DE SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$	500,00
06.01.12.361.0014.2034	MANUT. SECRET. EDUCAÇÃO UNID. SUBORDINADAS E ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	R\$	44.400,00
	TOTAL.....	R\$	44.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 20 de julho de 2015.

FÁBIO MICHELON
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

FÁBIO MICHELON
Secretário Interino da Administração